

6012.2021/0006764-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO SEI nº 6012.2021/0006764-7

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL

Data e hora da abertura da sessão pública: 18/10/2021 às 11hrs.

Data do Início do Prazo para envio da Proposta Eletrônica: 01/10/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

OFERTA DE COMPRA: 8010108010020210C00033

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

1. PREÂMBULO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL conforme descrito neste Edital e seus Anexos, observando os preceitos legais em vigor.

1.2 Em atendimento ao art. 6º da Portaria 134/SGM de 29 de abril de 2021, que constituiu grupo de trabalho intersecretarial para a elaboração de estudos e proposta de medidas para regulamentação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, o procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições atualmente vigentes, quais sejam: Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 46.662/05, n° 56.144/15 e n°56.475/2015, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1.3 A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, em dia e hora mencionados neste Edital e

Página 1 de 46



6012.2021/0006764-7

será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Comissão de Pregão, designados pela Portaria 031/SMSUB/2021 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4 Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

1.5 SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – A	Modelo de declaração atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – cadastro Informativo Municipal.
ANEXO III - B	Modelo de declaração sobre tributos municipais
ANEXO III - C	Modelo de quadro de análise econômico-financeira
ANEXO III - D	Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III-E	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: A) Declaração sobre trabalho de menores B) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; C) Declaração de não incursão nas penas da Lei Federal Nº 8.666/93, artigo 87, incisos III E IV, e da Lei Federal Nº 10.502/02, ART. 7º.
ANEXO IV	Minuta do Contrato

2. OBJETO

- **2.1** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.
 - **2.2** As especificações e quantidades do objeto são:



6012.2021/0006764-7

N°	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ITEM	DESCRIÇÃO	(UNIDADE)
1	COMPUTADOR DESKTOP	50 unid.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência
 Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da licitação as empresas que:
- **3.1.1** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP, condição para a utilização do sistema eletrônico BEC/SP.
- **3.1.1.1** O registro no CAUFESP, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante nos sistemas de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.
 - **3.1.2** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- **3.1.3** Não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº11. 101/05;
- **3.1.4** Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- **3.1.6** Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;



6012.2021/0006764-7

- **3.1.7** Não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- **3.2.1** Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- **3.3** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexiste qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- **3.4** Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- **3.5** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- **4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, exclusivamente em campo próprio do sistema, encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- **4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão através do sistema BEC.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas direta e EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo



6012.2021/0006764-7

deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.

- **5.2** Caberá ao pregoeiro manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- **5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- **5.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- **5.5** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6. CREDENCIAMENTO

- **6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP BEC/SP.
- **6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico BEC/SP.
- **6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
- **6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP.
- **6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **6.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- **6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos

decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para

imediato bloqueio de acesso.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o

MENOR VALOR GLOBAL, com duas casas decimais desde a divulgação na íntegra do edital no referido

endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente

apresentada.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão

pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

7.4 À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.4.1 fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão

pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data

e horário para a sua continuidade;

7.4.2 durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até

o término do período estabelecido no edital.

Página 6 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

7.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da

licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou

qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser

equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas,

necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a

única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de

acréscimos nos preços, a qualquer título.

7.5.2.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta

ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de

acréscimo, a qualquer título.

7.6 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, via

sistema, conforme disposto no Item 10.3 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo

II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua

portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou

entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou

procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

7.6.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua

apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação

de seu prazo de validade.

8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do

pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2 A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 Serão desclassificadas as propostas:

Página 7 de 46

PREFEITURA DE SÃO PAULO SÃO PERIUDO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

8.3.1 cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus

anexos;

que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua

identificação.

8.3.2

8.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais

licitantes.

Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas pelo Pregoeiro participarão da

fase de lances.

8.6

8.5

8.7 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos

horários de registro e valor.

9.2. Participarão da fase de lances todas as licitantes detentoras de propostas classificadas,

por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e

respectivos horários de registro e valor.

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras

para a sua aceitação.

9.3.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em

valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado

pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 9.3.2,

aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando

ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.3.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) e incidirá sobre o

valor global.

Página 8 de 46

PREFEITURA DE SÃO PAULO SUBPREFEITURAS

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real

sobre os valores dos lances registrados, vedada a identificação dos detentores dos lances.

9.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.5.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo

dos atos realizados.

9.6. As desistências em apresentar lance implicarão na manutenção do último preço

apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

9.7.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando a

continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do

período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

9.7.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a

duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a

partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

9.8. No caso da participação de Microempresas ou Empresas De Pequeno Porte - ME/EPP, a

partir deste momento, os procedimentos obedecerão a seguinte ordem:

9.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido

apresentada por microempresa, empresas de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate

ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.1.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, no prazo

estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.

Página 9 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

9.8.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o

direito de preferência, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as licitantes remanescentes

que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem, bem assim decidir, motivadamente, sobre

sua aceitação.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, contraproposta para

que seja obtido preço melhor, bem assim decidir, motivadamente, sobre sua aceitação.

9.10. O Pregoeiro anunciará a licitante melhor classificada imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão

acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11. Encerrados os lances, na fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro convocará, a

Licitante detentora da proposta melhor classificada, para que este envie os documentos relacionados

abaixo, devendo a Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.11.1. De imediato, sob pena de não aceitação, encaminhar Cópia da Proposta de Preços,

conforme Anexo II, com preço atualizado, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e

com negociação realizada, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.12. As propostas enviadas serão analisadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a

sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.13. A indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem

prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.14. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame

licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

9.14.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada

por microempresa ou empresa de pequeno porte o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto

previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou

seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5%

(cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

Página 10 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

9.14.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá

apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob

pena de preclusão.

9.14.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o

benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema

automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do

empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será a dotado o critério do MENOR VALOR

GLOBAL, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em

seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro

deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do

preço.

10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se

manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação

do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem

qualquer restrição de participação em pregões.

10.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

10.3 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira

classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema

eletrônico, sob pela de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço

final alcançado.

10.3.1 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor

preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado,

definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa

de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

Página 11 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

10.3.1.1 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da

Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro

lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.3.2 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro

determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de

documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo

preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.3.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na

cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas

subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as

exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço

melhor.

10.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da

habilitação.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-

se-á à fase de habilitação.

11.1.2 Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, no prazo

estabelecido pelo pregoeiro, a comprovação da situação de regularidade mediante o envio imediato pelo

sistema disponível na BEC ou em caso de falha na conexão da plataforma, para o e-mail:

cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br, de cópia da documentação que atenda as exigências do item 11

e subitens deste edital.

11.1.3 A documentação relativa a Habilitação Jurídica sempre deverá ser encaminhada pela

licitante, para identificar os sócios e/ou representantes que subscrevem a proposta e demais documentos

por ela emitidos.

11.1.4 Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados

nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato

outorgando poderes aos subscritores.

Página 12 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

11.1.5 Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos

no subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio

eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade

devidamente certificada e justificada.

11.1.6 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a

transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de

seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os

documentos solicitados para o e-mail citado acima, dentro do prazo estabelecido, sob pena de

inabilitação, mediante decisão motivada.

11.1.7 Posteriormente poderão, a critério do pregoeiro em sessão pública ser solicitado o

encaminhamento, no original, da proposta de preços exigida no subitem 10.3. e, nos originais ou cópias

autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos

a que se referem o item 11, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que

possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a

contar da habilitação, com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado

a Rua São Bento, 405 – 23º andar – Edifício Martinelli.

11.1.8 Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat" o Pregoeiro informará às demais

licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.9 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos

a:

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa

Individual de Responsabilidade Limitada;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, que comprove possuir como objeto a prestação

de serviço compatível com os exigidos na licitação.

Página 13 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

11.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes,

tratando-se de sociedades empresárias.

11.2.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se

de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo

à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da licitante, como segue:

11.3.3.1 Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União,

inclusive as contribuições sociais.

11.3.3.2 Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela

Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante.

11.3.3.2.1 No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de

regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida

Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº02, ou a que suceder.

11.3.3.2 Certidão de regularidade débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria

Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

11.3.3.2.1 Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a certidão de débitos de tributos

mobiliários inscritos na dívida ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do

Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

11.3.3.2.1.1 Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo

deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do

Página 14 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos

relacionados com o objeto licitado, conforme modelo constante no ANEXO III-B.

11.3.3 Serão aceitas como comprovação de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas

com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão

judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos

termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

11.4. Qualificação econômico-financeira:

11.4.1 Comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante através da constatação

dos índices Contábeis oriundos do cadastro do CAUFESP referentes à Liquidez Geral, Liquidez Corrente e

Solvência Geral, devendo esses serem maiores ou iguais a 1,00.

11.4.1.1. Caso não constem os índices contábeis no cadastro da CAUFESP disponíveis, a licitante

deverá apresentar: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

11.4.1.1.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração

Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil

Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também

cópias reprográficas autenticadas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema

público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e

cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do Livro Diário Eletrônico.

11.4.1.2 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com

base nas fórmulas indicadas no ANEXO III-C que, caso não constem os índices no CAUFESP, deverá ser

apresentado na licitação, juntamente com o documento referido no subitem 11.4.1.1 deste edital.

Página 15 de 46



6012.2021/0006764-7

- **11.4.1.3** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00.
- **11.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **11.4.1.1** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).
- **11.4.1.2** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **11.4.2** Prova de patrimônio líquido correspondente a 10% do valor total das propostas vencedoras multiplicando os valores unitários estimados, considerando para tal, os preços finais obtidos após a fase de lances e negociação, já desmembrados conforme previsão do item 10.3.

11.5. Qualificação técnica:

11.5.1 Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, a capacidade de fornecimento de Computador Desktop, com especificações semelhantes ao objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Quantidade à Comprovar (50%)
Computador Desktop	unidade	50	25

11.5.2 No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, ou de nota fiscal, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Direta ou Indireta.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

11.5.4 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no

original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s)

subscrevem.

11.6. Outros Documentos:

a) CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei,

conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei

Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive

condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato

de improbidade administrativa.

c) Declaração de que não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993,

artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto,

aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

11.6.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo

representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III-E do

presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer

processo de cópia autenticada por Cartório competente ou em publicação de órgão da Imprensa Oficial,

devendo preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste

edital.

11.7.1.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11.7.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este

prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60

(sessenta) dias, a contar de sua expedição, desde que o edital não mencione prazo específico para o

Página 17 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

documento. No caso de procuração, o prazo máximo admitido no edital é de 01 (um) ano, salvo se na

procuração constar expressamente que foi expedida por prazo indeterminado.

11.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu

representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.4. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

11.7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e,

preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza,

forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica

poderão ser em nome e com CNPJ da matriz e/ou filial da licitante.

11.7.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, por

ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital.

Todavia, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma

restrição deverão ser entregues, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

11.7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação

relativa à regularidade fiscal perante à (o) pregoeira (o) com restrição sagrando-se vencedora do certame,

será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 17 do Decreto Municipal 56.475/15.

11.7.6.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que

não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, o que

ensejará a aplicação das sanções previstas no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Municipal

56.475/15 que regulamentou dispositivos da LC 123/06.

11.7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar

acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, efetuada por tradutor juramentado e também

devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

Página 18 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

11.7.7.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também

deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de títulos e

Documentos.

11.7.8. Todos os documentos apresentados deverão estar devidamente atualizados, de modo

que não haja diferenças/incoerências nas informações constantes dos mesmos.

11.7.9. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor

das declarações solicitadas no item 11.6 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-

financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e

administrativas pertinentes.

12. FASE RECURSAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Divulgado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de

mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio

eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema e no tempo

estipulado.

12.1.1. Havendo manifestação de intenção, caberá ao Pregoeiro verificar as condições de

admissibilidade do recurso para decidir se admite ou não a intenção de recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as

condições de admissibilidade do recurso.

12.1.1.1. São condições de admissibilidade da intenção de recurso:

a) Tempestividade, devendo a intenção de recurso ser inserida no sistema no prazo estipulado

em sessão;

b) Motivação, devendo ser clara e coerente, com a exposição breve das razões que levam à

irregularidade e que será objeto dos memoriais.

b1) Não serão aceitas as intenções de recurso que apresentarem motivações genéricas e sem

apontamento substancial devidamente fundamentado. Tal prática poderá ser considerada como meio de

retardamento do certame.

Página 19 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

12.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no subitem "1" deste item e sua

admissão, os recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de

3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar

contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para

apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo

permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.2.1.1. O acesso ao processo deverá ser solicitado ao(à) pregoeiro(a) através do e-mail:

cogelsmsp@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

12.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos

relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria Geral

de Licitações observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2, deste item.

12.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem "12.1" deste item importará a

decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria

sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos, o processo será

encaminhado à autoridade competente para homologar a licitação.

13. DO CONTRATO, DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo

de contrato, cuja respectiva minuta constitui o ANEXO - IV, do presente edital.

13.2 A ADJUDICATÁRIA do certame deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data

da convocação, comparecer à Rua São Bento, nº 405 – 23º e 24º andar – Edifício Martinelli – São Paulo/SP,

para assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades

previstas neste edital.

Página 20 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

13.3 Na assinatura do termo de contrato, deverá a ADJUDICATÁRIA apresentar os documentos

já exigíveis na fase de habilitação, devidamente atualizados e a prova de regularidade junto ao Cadastro

Informativo Municipal (CADIN).

13.4 O termo de contrato deverá ser assinado pelo representante legal da ADJUDICATÁRIA

(diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e

cédula de identidade do representante.

13.5 A ADJUDICATÁRIA que se recusar a assinar o termo de contrato ou estiver impedida para

isso, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, decairá do direito de contratar, devendo-se convocar

a segunda colocada, observados os procedimentos cabíveis.

13.6 O prazo para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde

que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, por motivo justo, a ser

analisado pela CONTRATANTE.

13.7 O referido termo de contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02,

normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares, disposições deste edital e seus

anexos, e da proposta.

13.8 Os serviços deverão ser executados no local, condições e prazos estabelecidos no Anexo

I, das Especificações Técnicas deste Edital.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento

dos deveres trabalhistas que possuir.

13.10 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado

diretamente à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente

ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credora.

13.11 Todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, civil, criminal, comercial,

previdenciária, fiscal, acidente de trabalho e securitária, decorrentes da prestação dos serviços, serão de

responsabilidade da empresa contratada;

13.12 Todos os tributos que direta ou indiretamente indicam ou venham a indicar sobre a

prestação do serviço, bem como as contribuições para-fiscais

Página 21 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

, serão de responsabilidade da empresa contratada, ficando desde já a Prefeitura excluída de

qualquer responsabilidade passiva por eventuais atuações.

13.13 Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal

8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da entrega da fatura, referente as

entregas realizadas no período, desde que esteja devidamente atestada pelo setor competente a fiel e

regular prestação do serviço e o disposto na Portaria da Secretaria de Finanças (SF) nº 08/2016 e as regras

de recebimento do objeto previstas neste edital.

14.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente - pessoa jurídica - no BANCO

DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22/01/2010.

14.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da

CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em

que estas forem cumpridas.

14.4. Deverá haver a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento

dos valores devidos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, dependente de requerimento formalizado pela

CONTRATADA, conforme Portaria SF nº 05/2012.

14.5. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata este subitem, o valor do

principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de

poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança

para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se, para tanto, o período

correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente

ocorreu.

14.6. Ressalva-se a possibilidade de alteração das condições contratadas, e face da

superveniência de normas federais ou municipais, disciplinando a matéria.

Página 22 de 46



6012.2021/0006764-7

15. PENALIDADES

- **15.1.** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no 10.520/02, garantida a defesa prévia no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, são aplicáveis as penalidades abaixo estipuladas:
 - 15.1.1. Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:
- a) pela recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, se convocado para tanto dentro do prazo de validade da proposta;
- **15.1.2.** Multa no valor de 2% (dois inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor total da proposta encaminhada:
 - a) à licitante que ensejar o retardamento do certame (2%);
 - b) à licitante que deixar de entregar documentação prevista no edital (2%);
 - c) à licitante que apresentar documentação falsa (2%);
 - d) à licitante que não mantiver a proposta/lance (2%);
 - e) à licitante que se comportar de modo considerado inidôneo (2%).
- **15.1.3.** As multas são cumulativas e os percentuais serão fixados (podendo ser somados) considerando, conforme a gravidade:
 - a) A perturbação à regularidade da sessão (2%);
 - b) A perturbação ao processamento da licitação (2%);
 - c) A frustração de objetivos da licitação, por responsabilidade da concorrente (2%);
 - d) Os prejuízos causados à Administração (2%);
 - e) A observância aos princípios da Administração e do procedimento licitatório (2%).
- **15.1.4.** Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estipulado nas Leis Federais nº 8.666/93 e no 10.520/02, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2.
- **15.2.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
 - 15.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra, quando cabíveis.
- **15.4.** As sanções só deixarão de ser aplicadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei

Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, e serão dirigidos à Coordenadoria Geral de

Licitações - COGEL, e protocolados nos dias úteis, das 10h às 16h, na Rua Líbero Badaró, 504 - 23º andar

– Centro – São Paulo – SP.

15.6. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro

meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial não tiver sido protocolizada.

15.7. As penalidades relativas à execução do contrato encontram-se previstas da Cláusula

Décima Primeira – Das Penalidades, da Minuta de Contrato - Anexo IV.

15.8. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar

123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento

em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

15.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação

enviada a empresa apenada, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa. A critério da

Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a

receber da PMSP. Não havendo o pagamento, o valor será inscrito na dívida ativa, sujeitando a devedora

a processo executivo.

15.9. Das decisões de aplicação de sanção, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei

Federal nº. 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

15.9.1 Os recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à

coordenação de COGEL da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB e protocolizados nos dias

úteis, das 10:00 às 17:00 horas, na Rua São Bento, 405 - 23º andar - Edifício Martinelli, após o

recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 24 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão

o contrato, independentemente de transcrição.

16.3. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por

despacho motivado, respeitado o contraditório e a ampla defesa, anular ou revogar a presente licitação,

sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de

indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal

n° 8.666/93 e alterações.

16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretratável dos termos

deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas

aplicáveis.

16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão

ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.9.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática

de infração às cláusulas do edital, e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do

direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.

16.10. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução dos ajustes, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento

dos deveres trabalhistas que possuir.

Página 25 de 46



6012.2021/0006764-7

- **16.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
 - **16.12.** As situações omissas serão resolvidas pelo pregoeiro.
- **16.13.** O Pregoeiro e a equipe de apoio foram designados nos termos da Portaria nº 031/SMSUB/2021.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Sidnei Souza

Pregoeiro

Portaria 031/SMSUB/2021



6012.2021/0006764-7

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico nº 048/SMSUB/COGEL/2021.

Processo: 6012.2021/0006764-7

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO

DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA – ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

50 computadores desktop.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

2.1 O prazo para a entrega dos equipamentos é de 15 dias corridos após a aquisição;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se faz necessária tendo em vista que os equipamentos de informática do departamento

de ABAST/SMSUB, estão em uso a uma média de 10 anos, já passado toda a depreciação de valor e os

mesmos estando obsoletos, sem possibilidade de upgrades. Ante a isso, por intermédio de seu diretor,

ABAST solicitou à esta SMSUB uma renovação do parque de computadores para o uso do departamento

de ABAST. Sendo assim, verificando a urgência na solicitação de ABAST, faz-se necessário aquisição de 50

desktops para atender as necessidades da unidade de ABAST.

4. **ESCOPO DO FORNECIMENTO**

4.1 A modalidade deste contrato será de aquisição. Os equipamentos serão fornecidos com a

especificação técnica abaixo descrita.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

50 computadores do tipo Desktop, que contenham, no mínimo, as seguintes descrições e configurações:

Página 27 de 46



6012.2021/0006764-7

- 5.1 Computador tipo Desktop
- **5.2** Processador: Intel® Core™ i3-10100U da 10ª geração (4 núcleos, cache de 6 MB, 8 threads, velocidade 3Ghz até 3.9Ghz); baixo consumo de energia embarcado com TDP máximo 15W (redução aproximada 40% de energia).
- **5.3** Chipset: intel B460;
- **5.4** Memória: instalado 8GB (2 x 4GB), tecnologia DDR4, 2 slots DDR4 2666Mhz (sendo 1 slot ocupado), memória máxima 64GB;
- 5.5 Comunicação: Placa de rede Wi-Fi, 2x2) (Gig+) com bluetooth 4.1 com antena interna;
- 5.6 Placa de Vídeo: integrada, Intel® HD Graphics 630
- 5.7 Armazenamento: disco rígido HD 500GB (7200RPM), tecnologia SATA 2.5"
- 5.8 Áudio: placa de som integrada de alta definição (HD);
- 5.9 Conexões frontais:
 - 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração
 - 1 tomada de áudio universal;
 - 1 porta de saída de áudio

5.10 Conexões traseiras:

- 2 portas USB 3.2 Type-A de 1º geração
- 1 porta USB 2.0
- 1 porta USB 2.0 com Smart Power On
- 1 porta DisplayPort 1.4
- 1 porta RJ-45 de 10/100/1000 Mbps;
- 1 porta HDMI 1.4
- 5.11 Conexões internas: 2x M.2(1x 2230 para Wireless / 1x 2230-2280 para Armazenamento)
- **5.12** Expansão: 1 porta VGA/porta DisplayPort 1.4/porta HDMI 2.0b (opcional)
- **5.13** Gabinete: Tipo MFF micro, largura 36mm, profundidade 178mm, altura 182mm, peso aproximado 1,38 kg;
- **5.14** Energia: fonte de alimentação bivolt 100 VAC / 240 VAC de 260W, até 85% de eficiência (80 plus Bronze);



6012.2021/0006764-7

5.15 Teclado ABNT2 USB;

5.16 Mouse óptico USB.

5.17 Garantia: 12 meses...

5.18 Monitor com as especificações mínimas descritas a seguir:

Tipo de dispositivo: com retroiluminação LED 23.8";

Painel IPS;

Nativa: Full HD (1080p) 1920x1080 a 60 Hz; 250 cd/m²;

Tempo de resposta 8ms (normal); 5ms (rápido);

Conectores de entrada: 1-HDMI, 1-VGA, 1-DisplayPort;

Revestimento de tela: anti-ofuscamento, 3H Hard Coating;

Padrões de conformidade: RoHS;

Relação de Aspecto: 16:9

Distância entre Pixels: 0.275mm;

Relação de contraste: 1000:1;

Suporte de cor: 16,7 milhões de cores;

Padrões ambientais: TCO Certified Displays, qualificado para ENERGY STAR;

Tamanho diagonal: 23.8"

5.19 Cada unidade deverá vir com 1(uma) licença vitalicia do MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL

64 bits, com uma chave e o link para download do produto Windows 10 Professional, diretamente dos

servidores da Microsoft, em português brasileiro (pt-br). A licença deve permitir reinstalação em caso de

formatação do pc. A instalação pode ser feita a qualquer tempo (em um dia, 6 meses ou 10 anos após a

compra). Licença perpétua (dura para sempre). Preparada para atualização para o Windows 11.

5.20 Licenças vitalícia e, perpetua do Microsoft Office 2016 Professional Plus Software totalmente em

português brasileiro (PT - BR). o produto deverá vir com a Garantia: vitalícia oferecida pela Microsoft:

Word 2016 — Poderosas ferramentas de escrita e revisão do Word tornam mais fácil criar documentos

de ótima aparência. A nova guia Design permite aplicar facilmente layouts com qualidade de designer,

além de cores e fontes em todo o documento. Você pode trabalhar no mesmo documento

simultaneamente com seus companheiros de equipe e usar os comentários para conversar bem ao lado

do texto correspondente.

Página 29 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

Excel 2016 — O novo Excel para Mac ajuda a visualizar suas informações, indicando os gráficos mais

adequados para os seus dados por meio de pré-visualizações do gráfico. Atalhos de teclado familiares,

autocomplete e um inserir função aprimorado poupam seu tempo ao criar planilhas ou inserir dados. Para

uma análise mais profunda, as novas segmentações da tabela dinâmica vão ajudá-lo a filtrar grandes

volumes de dados e descobrir padrões.

PowerPoint 2016 — As melhorias no modo de visualização "Apresentador" lhe dão controle total

enquanto você apresenta, mostrando o slide atual e o próximo, as notas do orador e um temporizador na

sua tela do Mac, enquanto o público vê apenas sua apresentação na tela grande. O novo painel de

animação ajuda a criar e fazer o ajuste fino das animações, e o último conjunto de transições de slide

acrescenta brilho às suas apresentações.

Outlook 2016 — Gerenciar seus e-mails, calendário, contatos e tarefas nunca foi tão fácil. O novo Outlook

para Mac tem suporte a push mail, deixando sua caixa de entrada sempre atualizada. A alteração na

visualização de conversa organiza automaticamente sua caixa de entrada em torno de conversas, assim

você não terá de "caçar" as mensagens relacionadas. E o novo recurso de visualização prévia da

mensagem mostra a primeira frase de um e-mail logo abaixo da linha de assunto, para que você possa

decidir rapidamente se quer lê-lo já ou mais tarde.

OneNote 2016 — Você pode pôr suas ideias em cadernos digitais e acessá-las em qualquer dispositivo.

Encontre tudo rapidamente com o buscador do OneNote, que rastreia suas tags, indexa as notas digitadas

e reconhece texto em imagens e notas manuscritas. Aplique negrito, itálico, sublinhado ou destaque,

insira arquivos, fotos e tabelas e organize suas notas como quiser. Você também pode compartilhar notas

com amigos, família ou colegas para que todos possam trabalhar juntos em planos de viagem, tarefas

domésticas ou projetos de trabalho.

6. <u>SERVIÇOS ADICIONAIS E DE VALOR AGREGADO</u>

6.1 A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Departamento competente,

em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho e Ordem de Fornecimento,

de acordo com a quantidade solicitada.

Página 30 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

6.2 A contratada terá 24 horas para substituir ou concertar o equipamento com defeito. No caso de

substituição do equipamento defeituoso o mesmo irá para avaliação e correção do defeito no prazo

máximo de 15 dias úteis, o equipamento reserva que irá substituir terá que ser do mesmo modelo ou

superior ao já utilizado.

7. DA ENTREGA

7.1. O equipamento deverá ser entregue acondicionado em caixa e embalagem adequada de forma a não

ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, identificado com marca/modelo e

destino;

7.2. O item objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação

técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e

Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários

ao perfeito funcionamento;

7.3. A garantia do produto deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do

material, contra qualquer defeito de fabricação que o mesmo venha apresentar, incluindo avarias no

transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

8. DO LOCAL ENTREGA

8.1 Local de entrega: das 09h às 16h – local: R. São Bento, 405 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo

- SP, 01011-100 – 23° andar sala 234 departamento COTI.

8.2 Todos os impostos, despesas e encargos devidos para a correta execução do objeto estão inclusos nos

preços propostos.

Página 31 de 46



6012.2021/0006764-7

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA – ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

Α	empresa,	estabelecida	na	,nº,	complemento:
	CNPJ				
nº.	, telefone:	, FAX:	, Bairro	, Cidade:	,
Est	ado:				
	, E-MAIL:	, pelo preser	nte, propõe a aquisição	o do objeto adia	nte, descrito no
ΑN	EXO I – Termo de Referência	a, nas seguintes	condições:		

N° ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	COMPUTADOR DESKTOP	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			VALOR	
			TOTAL	R\$ 0,00

VALOR TOTAL RŞ	. (POR EXTENSO)
----------------	-----------------

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal. DATA DE ENTREGA: conforme indicado pela CONTRATANTE.

DAS DECLARAÇÕES:

- **1.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições



6012.2021/0006764-7

do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos das especificações contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:

1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

1 . 2024

São Paulo,	ae	ae 2021.
(assinatura do re	sponsável da	Proponente)
Nome/Cél	ula de Identi	dade nº
	Cargo	



6012.2021/0006764-7

ANEXO III - A MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

(em papel timbrado da licitante)

	FLETDÂNICO	NIO 040	/CRACLID	/COCEL	12024
PKEGAU	ELETRÔNICO	Nº 048	/2INI2OR/	/COGEL/	7021

PROCESSO: 6012.2021/0006764-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

À SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A	empresa				,	com	sede	na
				,	nº	,	C.N.P.J.	nº
			DE	CLARA , sob	as pena	s da lei e por s	er a expressão	da
verdade	, que não está ir	nscrita no CAE	DIN – Cadastro	o Informativ	o Munici	pal.		
					·			
			(Loca	l e data).				
		(Nome	e/assinatura c	lo represen	tante leg	al)		

OBS.: esta declaração deverá ser no original.



6012.2021/0006764-7

ANEXO III - B MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

(em papel timbrado da licitante)

~	^	_	_
DDECAO	EI ETDÓNICO	NIO UVO /CUVCII	B/COGEL/2021
PREGAU	ELETADINICO	14 - U40/31VI3U	D/ COGEL/ ZUZI

PROCESSO: 6012.2021/0006764-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

À			
SECRETARIA MUNICIP	PAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO	DE SÃO PAULO.	
A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob o nº	, com sede na	,
telefone	_ por seu representante legal abaixo ident	tificado, DECLARA para os fins de di	reito
e sob as penas da lei, o	que não é cadastrada e que nada deve à Fa	azenda do Município de São Paulo.	
		·	

(Nome/assinatura do representante legal)

(Local e data).



6012.2021/0006764-7

ANEXO III - C

MODELO DE QUADRO DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO № 048/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO: 6012.2021/0006764-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, indicando os cálculos dos índices conforme segue: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índiae de Lieuides Comente (LC).	<u>Ativo Circulante</u>	. _
Índice de Liquidez Corrente (LC):	Passivo Circulante	_ >=
Índice de Liquidez Geral (LG):	Ativo Circulante + Realizável à Longo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>=
Índice de Solvência Geral (ISG):	<u>Ativo Total</u>	>=
. ,	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	



6012.2021/0006764-7

ANEXO III - D

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO № 048/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO: 6012.2021/0006764-7

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DE	EVE SER APRESENTADA APENAS POR LI	CITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.2	2 DO EDITAL.	
Eu,	, portador do RG nº	e do CPF nº
, representante lega	al do licitante	(nome empresarial),
interessado em participar do Pregão	Eletrônico nº/, Processo n°/	_, DECLARO, sob as penas
da Lei, o seu enquadramento na cono	dição de Microempresa ou Empresa de Peq	queno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Comp	olementar Federal n° 123/2006, bem com	no sua não inclusão nas
vedações previstas no mesmo diplom	na legal.	
(Local e data).		
(Nome	e/assinatura do representante legal)	

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.



6012.2021/0006764-7

ANEXO III - E DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO № 048/SMSUB/COGEL/2021

PROCESSO: 6012.2021/0007267-5

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.

(Nome	da	Licitante)							inscrita	no	CNPJ	sob nº
			,	por	interméd	io	de	seu	representan	te	legal	o(a)
Sr(a)						por	tador(a)) da	Carteira	de	Ide	ntidade
nº		e de	o CPF nº _				_ DECLA	ARA:				

a) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO - ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

b) MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL № 8.666/93, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, E DA LEI FEDERAL № 10.502/02, ART. 7°.



6012.2021/0006764-7

que não está incursa nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem assim no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

Local do estabelecimento,	de	de 2021.
Representante L	/	Procurador
•	•	
(nome completo, cargo ou função e assina	atura	do representante legal/procurador)



6012.2021/0006764-7

ANEXO IV

7.112.10
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO № 048/SMSUB/COGEL/2021
PROCESSO: 6012.2021/0006764-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA — ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS
SUBPREFEITURAS.
VALOR TOTAL: R\$ ()
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP por meio da SECRETARIA MUNICIPAL
DAS SUBPREFEITURAS.
CONTRATADA:
A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SA	O PAULO - PI	vise, por mei	o da SECKETAKIA IV	IUNICIPAL DAS
SUBPREFEITURAS - SMSUB, inscrita no	CNPJ Nº 49.269	.236/0001-17	, com sede na Rua Sã	o Bento, n° 405
– 23º e 24º andar – Edifício Martinelli	i, Centro - São	Paulo/SP, nes	ste ato representada	pela Chefe de
Gabinete, Senhora RODE FELIPE BEZE	RRA, adiante	designado ap	enas CONTRATANTE	e do outro a
empresa	, inscrita	a no CNPJ sob	o n.º	
com sede na	, nº		– CEP:	, neste
ato representada por seu	, Se	nhor(a)		
portador(a) da Cédula de Identidade	R.G nº		e inscrito(a) no	CPF sob o n.º
, doravante	simplesmente	designada C	ONTRATADA, nos	termos da Le
Municipal nº 13.278/02, dos Decretos	Municipais nº 4	44.279/2003 e	e nº 45.689/2005, da	ı Lei Federal n
10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93	3, suas alteraçõ	ies e demais r	normas complementa	ares, de acordo
com os termos do despacho – documer	nto SEI №	, publica	do no D.O.C. de/	//2021, e da
proposta comercial juntada em docume	ento do	processo SEI	nº 6012.2021/0006 7	764-7 , resolvem
firmar o presente CONTRATO, na confo	rmidade das co	ndicões e cláu	sulas que se seguem	:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA – ABAST, DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS.



6012.2021/0006764-7

1.1 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Pregão nº 048/SMSUB/COGEL/2021, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

2.1 Preços:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			VALOR	
			TOTAL	R\$ 0,00

2.1.1 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.2	Para faze	r frente à	is despesas do	presente	exercício,	existem	recursos	orçamen	tários	reservados,
one	rando a do	tação nº_			, atrav	és da No	ta de Emp	enho nº		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato será celebrado com duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1.** A entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **4.1.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da fiscalização, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- **4.2.** As peças deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra possíveis choques, danificação na estrutura, e

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas

exigidas na legislação em vigor.

4.3. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também

a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

4.3.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA, das 09h às 16h, na Rua São Bento, 405,

Centro Histórico de São Paulo – SP, CEP 01011-100, 23º andar, sala 234, departamento COTI.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal

fatura.

5.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a

fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem

cumpridas.

5.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da

Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria

SF nº 05, de 05/01/2012.

5.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante

apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia

reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da

Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

5.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicilio fora do Município de São Paulo, deverá

ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria

Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação

da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer

Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09.

5.2.2 Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será

retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º

Página 42 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade

do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal

nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 101/05, com as alterações da Portaria SF nº 118/05.

5.3 As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão

devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

5.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, conforme

estabelecido no Decreto nº 51.197/2010 publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

5.5 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura com atestado

da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

5.5.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s)

mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

5.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria de Finanças, quanto às normas referentes

a pagamento dos fornecedores.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.2 Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência, de modo que, no prazo estabelecido, o

objeto contratado seja entregue.

7.3. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas no Termo de

Referência e no Edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou

subcontratação, total ou parcial do objeto;

7.4 Providenciar todas as condições necessárias à obtenção da plena execução do contrato.

7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou a terceiros, provocados por

ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

7.6 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de

referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Página 43 de 46

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

8.1 São obrigações da SMSUB:

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela

Contratada.

8.3 Acompanhar e fiscalizar, podendo recusar qualquer entrega do mesmo caso não esteja de acordo

com as condições e exigências especificadas, por intermédio de um servidor especialmente designado.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.

8.5 Exercer a fiscalização, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da

execução contratual.

8.6 Atestar a execução contratual, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em

processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela contratada

para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CONTRATANTE será exercida por profissional

(is) designado (s) para tal finalidade pela unidade requisitante, nos termos do Art. 67º da Lei n.º 8.666/93,

a quem competirá verificar a qualidade e adequação da execução do objeto contratado.

9.1.1 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas,

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de

conformidade com o Art. 70º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Além das penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada estará sujeita

às penalidades:

11.1.1 Multa 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso na entrega do

produto, até o máximo de 10 (dez) dias.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

6012.2021/0006764-7

11.1.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo

da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte

inteiros por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não

executada, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e

contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.3 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além da

possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.4 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos

subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10%

(dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação

CONTRATADA, caso não tenham sido descontadas dos pagamentos efetuados. Não havendo desconto

nem pagamento, o valor das multas será cobrado judicialmente em processo de execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Dar-se-á rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal

nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a devida documentação

atualizada, bem como os documentos referenciados no item 11 do edital.

13.2 Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº

042/SMSUB/COGEL/2021, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA.

13.3 Este contrato obedece a Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e

Página 45 de 46



6012.2021/0006764-7

demais normas pertinentes.

13.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do

ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos

programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no

edital/contrato.

13.6 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade

da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.7 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se

apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações

técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao

estipulado, por veículos classificados no mesmo Grupo e sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

13.8 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste

Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais

controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas

assinado para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo,	de	de
	CONTRATANTE	
	CONTRATADO	

Página 46 de 46